

certificado e deu fe
haver registrado sob
nº 431/85
R. Feijó, 13-11-85
Acer Celso Sobrinho



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.272/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de valor de CR\$ 66.066.200 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37/A)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08 - 3.1.2.0-Material de Consumo-R.Prop...CR\$ 31.066.200

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.63)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10603282.16-3.1.3.2-Outros Serv.Terceiros.....CR\$ 5.000.000

ORGÃO 7-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (cart.76)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ASSISTÊNCIA E

PREVIDÊNCIA

15814862.23 - 3.2.3.1-Inativos.....CR\$ 10.000.000

ORGÃO 8-TRANSPORTE (cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL

DE ESTRADA DE RODAGEM.

16885312.27-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 20.000.000

T O T A LCR\$ 66.066.200

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:
a-) CR\$31.066.200 (TRINTA E HUM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), com o produto do excesso de arrecadação alcança



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls.02

"A CIDADE DO POETA"

alcançado com os recursos repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/Municipalização da Merenda Escolar.

b-) CR\$35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), com as anulações parciais das seguintes dotações:-

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.58) e (64)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 20.000.000

10585751.17 - 4.1.1.0-Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000

ORGÃO 7-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO (cart.77)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA

15814862.23 -3.2.3.2-Pensionistas.....CR\$ 10.000.000

TOTAL;..CR\$ 35.000.000

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 12 do livro 131
Regente Feijó, 13/11/85